

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 261/1998

Ementa

PREVÊ VISTORIA DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA IGUAL OU SUPERIOR A 750M².

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/11/1998 20/11/1998 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 471/1998 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)





Processo nº 6.276-4/98



LEI COMPLEMENTAR N° 261, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998

Prevê vistoria de edificações com área construída igual ou superior 750m².

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 1998, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º As edificações com área construída de 750 m² ou mais, independentemente do número de pavimentos, deverão manter as devidas condições construtivas e de projeto.
- Art. 2º A fim de assegurar a observância do disposto no artigo anterior, as edificações serão vistoriadas a partir da expedição do 'habite-se', a cada 5 anos.

Parágrafo único - A partir do 15º ano da expedição do 'habite-se' a vistoria será feita a cada 2 anos.

- Art. 3° Efetuada a vistoria, o profissional responsável deverá elaborar o competente laudo e providenciar a emissão da ART "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA", na forma do que dispõe a Lei Federal nº 6.496/77.
- Art. 4º O laudo de vistoria, bem como cópia da ART deverão ser mantidos em poder dos proprietários, síndicos e/ou administradores dos edificios para fins de exibição quando exigidos pelo órgão de fiscalização do Município.
- Art. 5° A falta de cumprimento do disposto nesta Lei Complementar enseja a aplicação de multa no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por m².
- Art. 6° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIGULE HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECESA KODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos